

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.801.041-7

DATA: 29/06/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 274/22

APROVADO EM 22/06/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos –  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.801.041-7

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no artigo 41, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

A instituição de ensino apresentou:

- . Certificado de Conformidade, emitido em 20/09/21, com validade por um ano.
- . A Licença Sanitária com validade até 27/09/23.

Do Laudo Técnico da Perita, Bacharel em Direito, cabe destacar:

Após leitura e análise do processo de visita *in loco*, observei que a proposta pedagógica do curso é voltada para a formação profissional e para os conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes do curso possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O Estabelecimento de Ensino possui uma biblioteca com acervo bibliográfico básico específico que atende o curso técnico, 02 (dois) laboratórios de informática com 64 computadores de modelos netbook ambos com acesso à internet em rede wifi.

Sendo assim, meu parecer é favorável ao reconhecimento e funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos Subsequente — Eixo Tecnológico, Gestão de Negócios no Estabelecimento de Ensino.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.801.041-7

A Licença Sanitária possui validade até 27/09/23 e o Certificado de Conformidade até 20/09/22.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

**III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO</b>	<b>PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO</b>
Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional	Londrina/ Londrina	N.º 2148, de 29/04/22 De: 31/07/22 a 31/07/32	N.º 1889, de 21/05/20 Prazo: 01/02/21 a 01/02/22	Desde 01/02/21 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/02/22 a 01/02/27.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 05/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.801.041-7

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP